ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.595, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997.

CONCEDE INCENTIVO FISCAL, COM ISENÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DA ÁREA OCUPADA PARA ATIVIDADE DE HOTEL.

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido incentivo fiscal, com isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) da área ocupada para a atividade de HOTEL pelo período de 05 (cinco) anos, para as empresas estabelecidas ou que vierem a estabelecer-se com o ramo de HOTEL em nosso Município.

Art.2º - Os serviços de Hotel deverão dispor de no mínimo 10 (dez) Apartamentos e 02 (duas) Suítes perfeitamente equipados com instalação elétrica, hidráulica, sanitária e higiene indispensável.

Art.3º - Para usufruir do incentivo previsto no art. 1º, os serviços de HOTEL deverão estar funcionando e atender o disposto no art. 2º, até o dia 31 de dezembro de 1998.

Art.4º - O gozo do direito a isenção dependerá de requerimento do interessado ao Sr. Prefeito Municipal, que satisfeitas as exigências previstas nesta Lei, dará o devido despacho.

Art.5º - O Poder Executivo baixará através de Decreto regulamento para o gozo dos incentivos fiscais de que trata esta Lei.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 09 DE DEZEMBRO DE 1997.

JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 1239/98 15/12/98
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR

RETIRADO DO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
NA DATA DE 15/01/98.
Assinatura do servidor